



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Aderaldo Pinto

Gabinete nº 45 – Terceiro Andar

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2019.

Dispõe sobre a proibição do plantio de árvores de determinadas espécies nos logradouros públicos municipais, loteamentos, áreas verdes e calçadas no município do Recife.

Art. 1º Fica proibido, nos logradouros públicos municipais, loteamentos, áreas verdes e calçadas do município do Recife, o plantio das seguintes espécies vegetais

- I – ficus benjamina;
- II – ficus retusa;
- III – ficus variegata;
- IV – ficus lyrata;
- V – ficus lepouril ou triangularis;
- VI – ficus elástica;
- VII - ficus microcaroa; e
- VIII - outras do gênero ficus.

Art.2º As espécies vegetais referidas no [art. 1º](#) que estiverem situadas nos logradouros públicos, loteamentos, calçadas e áreas verdes deverão ser retiradas e substituídas por espécies nativas indicadas pelo órgão municipal competente.

Art.3º O Poder Público Municipal poderá realizar parcerias e ou convênios com os poderes estaduais e federais e, ainda, com a sociedade civil organizada para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º Os munícipes que se sentirem prejudicados nas suas edificações residenciais poderão requerer emergencialmente ao órgão competente a retirada e a substituição desses vegetais.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Aderaldo Pinto

Gabinete nº 45 – Terceiro Andar

Art. 5º Deverá o órgão competente promover campanhas de educação ambiental, indicando à população o plantio de árvores nativas e informando sobre os riscos inerentes às espécies exóticas para a flora local, bem como a sua proibição.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de agosto de 2019.

ADERALDO PINTO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é fruto da necessidade de conscientização da população da cidade do Recife sobre a importância de não praticar o plantio de árvores das espécies ficus benamina, ficus retusa, ficus variegata, ficus lyrata, ficus lepriuril ou triangularis, ficus elastica, ficus microcarpa e outras. Isso porque tal prática vem gerando sérios problemas, um exemplo é a dificuldade de circulação nas calçadas das ruas, próximo às casas residenciais, e até mesmo dentro das casas das famílias que residem na cidade do Recife.

Desse modo, observamos que o plantio dessas espécies de árvores traz mais malefícios do que benefícios à população, principalmente aos cadeirantes, que circulam nas calçadas já com dificuldades e ainda, muitas vezes, precisam desviar das raízes que crescem absurdamente, provocando até a quebra do asfalto. Os deficientes visuais e os idosos também são prejudicados.

Entretanto, sabemos da necessidade de incentivar a arborização urbana no grande Recife, da influência que pode exercer gerar nos aspectos climáticos, da beleza natural que a natureza transmite e da importância da promoção da estética à paisagem pública. Existem vários outros tipos de árvores que atendem a essas necessidades e não afetam a população.

Os estudos técnicos apontam que as espécies de árvores mencionadas neste Projeto são exóticas e provocam a perda da biodiversidade local, ou seja, ao



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Aderaldo Pinto

Gabinete nº 45 – Terceiro Andar

serem plantadas ocupam rapidamente espaços de plantas nativas, podendo algumas chegar a 30 (trinta) metros de altura com o seu sistema radicular extremamente agressivo. Os Técnicos da Autarquia do Meio Ambiente (AMA) alertam sobre o risco de plantar uma espécie fícus em áreas residenciais e afirmam que muitas pessoas não acreditam no perigo, mesmo quando são avisadas. Segundo informações da AMA, de revistas especializadas e de reportagens feitas em Goiás, São Paulo e Rio de Janeiro, a fícus benjamina, particularmente, representa uma grande ameaça. A árvore chega a atingir 20 metros de altura e as raízes podem alcançar um diâmetro de até 60 metros, abrangendo um raio de 30 metros.

Até os cinco anos, essa árvore não apresenta riscos, mas, com o passar do tempo, as raízes vão ganhando volume. Em vez de se aprofundarem no solo, vão ganhando proporção lateral, arrebentando calçadas e causando rachaduras em muros, paredes e cisternas. “Essa árvore tem raízes tão agressivas que já houve casos de as raízes encontrarem rachaduras na rede de esgoto, entrarem pela tubulação e chegarem aos banheiros das casas”, conta um técnico da AMA. (Disponível em: “<https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/ama-alerta-ficus-e-inadequada-para-areas-residenciais-10774.html>”)

O Município de Cuiabá (MT) também se interessou pela proibição do plantio das espécies mencionadas neste Projeto, através do Decreto de nº 5.144, de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a arborização pública na área urbana e nas sedes de distrito do município de Cuiabá. Afirma o seu art. 2º:

“Art. 2º O Plantio de árvores nas calçadas da área urbana observarão as seguintes disposições:

IV- Quanto às espécies a serem utilizadas na arborização viária:

c) não utilizar espécies cujo plantio é proibido por lei ou consideradas inadequadas para a arborização viária (...)

A Lei Municipal do Estado de Belém (PA), nº 8.596, de 25 de junho de 2007, proíbe o plantio de Ficus Benjamina nos logradouros públicos municipais:

“ Art. 1º Fica proibido no Município de Belém, o plantio de espécies vegetais "fícus benjamina", do gênero fícus, nos logradouros públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Aderaldo Pinto

Gabinete nº 45 – Terceiro Andar

Art. 2º Os vegetais existentes situados nos logradouros públicos deverão ser retirados e substituídos por espécies indicadas pelo órgão municipal competente.”

Assim, enviamos aos nossos Pares, para o debate nas Comissões Temáticas e no Plenário da Casa de José Mariano, este Projeto de Lei que visa proibir o plantio de árvores das espécies ficus benamina, ficus retusa, ficus variegata, ficus lyrata, ficus lepieuril ou triangularis, ficus elástica, ficus microcarpa e outras em nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de agosto de 2019

ADERALDO PINTO
VEREADOR